



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.
Gestão 2017/2020

DIRETORIA EXECUTIVA - REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA Nº 047/2021

Aos dezoito dias do mês de **fevereiro** de dois mil e vinte e um, às nove horas, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado na Rua Barão de São Gabriel nº 769, reuniram-se em sessão ordinária os membros da Diretoria Executiva – Fabiana Pohlmann Machado – Presidente, Antonio Carlos de Lima Divério - Diretor de Previdência e Atuária e Luciana Rodrigues Souto - Diretora Administrativa Financeira. Pauta da reunião: lançamento na folha de pagamento de janeiro - equiparação salário básico ao valor do novo salário mínimo nacional, sem lei autorizativa. A presidente começa reunião comentando que ao retornar do Atestado Médico, no dia 05 de fevereiro, solicitou a Coordenadora Claudia Barboza a cópia da Lei que “Eleva o salário básico ao valor do novo salário mínimo nacional”, ocasião que tomou conhecimento que a lei não havia sido sancionada. O Diretor de Previdência esclarece que, através de uma ligação telefônica, com a servidora Pâmela Aline da Sec. De Administração, que lhe informou que o PL iria para votação no Legislativo, dia 25/02 e que após ser sancionada pelo Prefeito encaminharia cópia ao IPRESG, disse ainda que seria rápido pois tudo é assinado digitalmente, o que foi informado à Servidora Querina Góes, que entendeu ser necessária a alteração na folha de pagamento, tendo em vista a grande demanda de serviço em curto período, já que cerca de 60 aposentados e pensionistas tem como salário base o valor do salário mínimo e que o pagamento da folha do IPRESG seria dia 29/01, sendo necessário o fechamento da folha no dia 28/01, para que fossem encaminhados os arquivos para os bancos. Posteriormente tomamos conhecimento de que o referido Projeto de Lei, havia sido vetado pelo próprio Prefeito no dia 09/02/2021, em função de entendimento que a referida legislação estaria contrariando a LC n.º 173, de 27/05/2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus”. A presidente ainda reforça que a mesma falha ocorrida na folha de pagamento do IPRESG, aconteceu na Prefeitura, uma vez que entenderam que o referido PL seria sancionado pelo prefeito. Após debate do assunto, e, por entender que não houve má fé, tampouco, intenção de cometer algo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**
Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.
Gestão 2017/2020

ilegal e também por orientação da Dr^a Tatiana Azevedo do IGAM, os diretores entraram em consenso, no sentido de, na próxima folha de pagamento voltar o valor dos salários dos servidores a R\$ 1.045,00, ou seja, ao valor vigente em 2020. A presidente solicitou que fosse emitida mensagem via celular para os aposentados e pensionistas que terão seus contracheques alterados, explicando a situação. Ficou combinado que em hipótese alguma pode haver qualquer mudança na folha de pagamento sem que se tenha lei autorizativa. Nada mais a tratar.

Tatiana Azevedo

Queresima R. Gomes

Presidente do Conselho Gestor